



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI nº 00000528-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 030, DE 10/04/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 03 a 10 de abril de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro (sem voto) e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima;

Considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinou a cessação de todo e qualquer pagamento de indenização de períodos de férias vencidas para a Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região até ulterior deliberação, conforme item I, subitem (6), da Decisão Preliminar do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Senhor Luiz Philippe Vieira de Mello Filho;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 00000528-2025;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Referendar o despacho 629 (0220476) da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que *ad referendum* do Tribunal Pleno, INDEFERIU o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO, Desembargadora Federal do Trabalho, correspondente ao pagamento de indenização, referente a 60 (sessenta) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias do segundo período de 2022 e 30 (trinta) dias do primeiro período de 2023, tendo em vista a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência.

WANDRE NASCIMENTO BARROS

Secretário Substituto do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)